

ASSEMBLEIA 2022 – SICREDI CENTRO SERRA RS

ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL

ABERTURA DE PRAZO PARA INSCRIÇÃO DE CHAPA

Assunto: Comunicado de abertura do prazo de inscrição de chapas para a eleição do Conselho Fiscal da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Centro Serra – Sicredi Centro Serra RS.

O Presidente do Conselho de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Código Eleitoral do Sicredi, faz publicar o presente comunicado que regulamenta a inscrição de chapas para concorrerem à eleição do Conselho Fiscal para o mandato 2022-2025.

1) Da Composição e Inscrição das Chapas

A inscrição se dará por meio de chapa integralmente composta, observadas as disposições estatutárias. Assim, para o Conselho Fiscal, a chapa deverá ser composta por 6 (seis) membros, 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes.

- a) o período de inscrição da chapa será de 03/01/2022 a 28/01/2022, na sede administrativa da Cooperativa, junto à assessoria de Desenvolvimento do Cooperativismo, sita à Rua Pinheiro Machado, 385, sala 201, Centro, Candelária/RS, no horário compreendido entre 9 (nove) e 17 (dezessete) horas;
- b) As chapas deverão apresentar obrigatoriamente os nomes completos dos candidatos e nº do CPF para todos os cargos previstos no Estatuto Social da Cooperativa, a ordem de suplência, a qualificação de cada candidato, bem como o endereço eletrônico ou número de telefone para contato.
- c) Para a inscrição da chapa e seu protocolo usar formulário próprio (anexo I), devidamente assinado por um dos integrantes da chapa e acompanhada dos documentos necessários conforme item 2.

2) Dos Documentos

De acordo com o Código Eleitoral (art. 12) são necessários para o protocolo da chapa os documentos a seguir listados, de cada um dos candidatos:

- a) cópia autenticada do documento de identificação e CPF; declaração de desimpedimento para o exercício do cargo, se eleito para o órgão de administração ou fiscalização; certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa de débitos de tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, inclusive de qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador; certidão cível, estadual e federal, dos respectivos domicílios e onde exerça atividade, expedida com data não superior a 30 (trinta) dias da data estabelecida para a sua entrega, inclusive de qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador; certidão criminal, estadual e federal dos respectivos domicílios, expedida com data não superior a 30 (trinta) dias da data estabelecida para a sua entrega; certidão criminal eleitoral, expedida com data não superior a 30 (trinta) dias

da data estabelecida para a sua entrega; certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas; certidão negativa de protesto de títulos; declaração emitida pelo candidato de que ele não figura no cadastro de emitentes de cheques sem fundos (CCF); cópia da última declaração para o imposto de renda, ou da declaração de isenção, em ambos os casos com a estratificação patrimonial atualizada; currículo profissional; certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do respectivo domicílio, e da União; formulário fornecido pela Cooperativa devidamente preenchido e assinado por todos os integrantes da chapa.

- b) Autorização (Anexo II) para que a cooperativa possa fornecer dados e movimentações das operações perante à cooperativa para Comissão Eleitoral, bem como autorizar a Comissão Eleitoral para que esta possa ter acesso aos documentos, bem como informações a respeito do candidato em quaisquer bancos de dados, para uso único e exclusivo do respectivo processo eleitoral.
- c) Autorização (Anexo III), caso o candidato seja controlador ou administrador de pessoa jurídica, para que a cooperativa forneça dados das movimentações e operações perante a Cooperativa à Comissão Eleitoral, bem como a Comissão Eleitoral possa ter acesso aos documentos, bem como informações a seu respeito em quaisquer bancos de dados, para uso único e exclusivo do respectivo processo eleitoral.

- I. Todas as informações e dados pessoais serão utilizados para a finalidade exclusiva de verificação dos preenchimentos dos requisitos estatutários e legais dos candidatos.
- II. Todo o processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral designada pelo Conselho de Administração.
- III. Os modelos dos anexos I, II e III, bem como o estatuto social e código eleitoral se encontram disponíveis no site <https://www.sicredi.com.br/coop/centroserra/documentos-e-relatorios/>

Candelária, 23 de dezembro de 2021.

Egídio Morsch

Presidente do Conselho de Administração